

## MINUTA

Deliberação CIF nº XXX, de XX de XXXX de 2024

*“Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 766/2024.”*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 59 a 72, 124 a 128 e 150 do TTAC, a Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA e CT-PDCS nº 03/2024, a deliberação do CIF nº 766/2024, o Ofício CT-EI nº 41/2024 e Ofício da Fundação Renova FR.2024.2054 (SEI n.º 20082282), além das atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento parcial dos itens 2, 7 e 10 e descumprimento total dos itens 1, 4, 5, 8 além dos itens referentes à revisão do plano de comunicação (itens 12 a 18) da deliberação n.º 766/2024 cujo tema pautado, o atendimento e recuperação da capacidade produtiva das propriedades rurais impactadas pelas cheias e enchentes do rio Doce, é de extrema relevância;
2. Determinar que a Fundação Renova apresente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o Plano de Comunicação atualizado, juntamente com as evidências de atendimento às propriedades e a revisão do Plano de Trabalho em cumprimento da Deliberação CIF nº 766/2024.
3. Em caso de não cumprimento dos prazos acima estabelecidos, solicitamos ao CIF que possa tomar as devidas providências em conformidade com a Cláusula 247 do TTAC.

Brasília-DF, XX de setembro de 2024.